



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas

COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA

**PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO CURRICULAR
DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**

AUTORES: Aparecida de Fátima Andrade da Silva
Reinaldo da Silva Gramacho

Ilhéus-BA
Dezembro/2008

**Aprovada pela Resolução CONSEPE 18/2009.
Republicada pela Resolução CONSEPE 43/2009.**

PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

O curso de Licenciatura em Química implantado a partir de 1999 sofreu adequações curriculares de forma a atender as Diretrizes para a Formação de Professores para atuarem na Educação Básica (Parecer CNE/CP 009/2001), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena (Resolução CNE/CP1/02) e as Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Química (Parecer CNE/CES 1.304/200), que instituem a duração e a carga horária e os seguintes componentes em comum a todos os cursos de licenciatura:

- 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular ao longo do curso.
- 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado, a partir do início da 2ª metade do curso.
- 200 (duzentas) horas para outras atividades acadêmico-científico-culturais.

Além de seguir as orientações acima, o Projeto Acadêmico Curricular implantado a partir de 2005, também prevê que, para aquisição do diploma de graduação, o discente deve elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, como oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, estimular a produção científica e aprimorar a capacidade de interpretação e crítica ao Ensino de Química. Para o desenvolvimento do TCC, ficou previsto no PAC que o mesmo seria desenvolvido nas disciplinas Pesquisa no Ensino de Química I e II, no sétimo e oitavo semestres.

Desde a formação da primeira turma com elaboração do TCC, o que ocorreu em 2007/II, que sentimos a dificuldade para os discentes elaborarem seus projetos de pesquisa, o qual vem sendo desenvolvido na disciplina Pesquisa no Ensino de Química I, e, em seguida ir a campo realizar a investigação, analisar e discutir os resultados obtidos e apresentar sob a forma de artigo ou monografia, na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II. Assim, tem-se observado dificuldade dos alunos tanto na elaboração do projeto quanto na análise e discussão dos resultados, em função do tempo que os mesmos têm para elaboração de atividade tão importante para sua formação.

Realizando o acompanhamento da turma que apresentará o TCC no segundo semestre de 2008, é que vimos perceber de forma mais nítida a dificuldade dos mesmos em desenvolverem o TCC em apenas duas disciplinas. Com a finalidade de contornar essa situação, é que se propõe criar a disciplina Metodologia de Pesquisa em Ensino de Química (MPEQ), com 60h e 4 créditos, no sexto semestre. Para que não haja uma sobrecarga dos discentes no sexto semestre, sugere-se passar a disciplina História da Química do sexto para o quarto semestre, o qual terá sua carga horária reduzida em 30 horas.

De forma que não haja alteração da carga-horária e número de créditos totais do curso, sugere-se que a criação da disciplina MPEQ se dê em função da retirada de 15 horas da disciplina Metodologia de Pesquisa, que passa de 60 horas e 4 créditos para 45 horas e 3 créditos, 15 horas de prática de ensino das disciplinas Físico-Química II, Química Analítica Qualitativa e Química Orgânica II (ambas do 4º semestre) que passam de 105 horas e 6 créditos para 90 horas e 5 créditos. Informamos que essas mudanças não acarretarão em prejuízos para as referidas disciplinas, uma vez que a prática de ensino continuará a ser desenvolvida nas disciplinas Físico-Química I, Química Analítica Quantitativa e Química Orgânica I, e que a disciplina Metodologia de Pesquisa em Ensino de Química terá um papel de desenvolver no discente uma visão mais profunda do que vem a ser pesquisa em ensino de química, o que não deixa de ser, também, uma prática de ensino.

Uma vez que o papel da disciplina Metodologia de Pesquisa em Ensino de Química terá um caráter de elaboração do projeto de conclusão de curso, sugere-se que a mesma seja ministrada por um professor da área de Ensino de Química, que seja pré-requisito para a disciplina Pesquisa no Ensino de Química I, que tenha como pré-requisito a disciplina Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química e que a disciplina Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química seja pré-requisito para a disciplina Estágio Supervisionado em Química II.

Quando da elaboração do atual Projeto Acadêmico Curricular, buscou-se dar uma maior flexibilização ao curso minimizando o número de pré-requisitos. Porém, o que se tem observado é que os alunos, ou quando são reprovados ou querem adiantar alguma disciplina, acabam se matriculando em disciplinas que requer um determinado conhecimento que ele ainda não tem, ocasionando dificuldades para o docente ou acarretando em um alto índice de reprovação. Para contornar essa situação, sugere-se que a disciplina Química Geral I seja pré-requisito para Química Geral II e que a disciplina Química Analítica Qualitativa seja pré-requisito para Química Ambiental.

Em função de avaliação do aproveitamento da disciplina Informática Aplicada a Formação do Professor, verificou-se a necessidade de adaptação de sua ementa para um melhor aproveitamento pelos alunos. De acordo com o exposto e, em função das alterações propostas, as ementas de algumas disciplinas tiveram que ser adaptadas à nova proposta, bem como criar a ementa para a disciplina nova. Assim, sugere-se mudança na ementa da disciplina Informática Aplicada à Formação do Professor, Pesquisa no Ensino de Química I e Pesquisa no Ensino de Química II e criação da ementa da disciplina Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, como a seguir:

Informática Aplicada à Formação do Professor

Ementa: Editores de texto. Programas gráficos. Banco de dados. Tratamento de resultados. Correio eletrônico. Navegação e busca de informações. Softwares de química.

Pesquisa no Ensino de Química I

Ementa: Desenvolvimento do projeto com coleta de dados e organização dos resultados. Técnicas para apresentação de seminários.

Pesquisa no Ensino de Química II

Ementa: Discussão dos resultados. Redação de trabalho de conclusão de curso. Apresentação e avaliação final dos projetos.

Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química

Ementa: Metodologia do trabalho científico. As bases conceituais da pesquisa em Ensino de Química. Elaboração e discussão de projeto de pesquisa em Ensino de Química.

Em função das mudanças propostas, torna-se necessário uma adequação do regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, o qual está sendo encaminhando em anexo.

Ressaltamos, que aprovada a proposta, a mesma entrará em vigor a partir de 2009 apenas para os alunos que não forem concluir o curso em 2009/II e 2010/I. Os demais alunos serão adaptados sem prejuízos, pois o colegiado providenciará a oferta da disciplina História da Química, para aqueles que não a tenham cursado.

Na certeza de que a proposta visa proporcionar aos nossos discentes melhores condições para sua formação, é que solicitamos apoio desse egrégio conselho.

Atenciosamente,

Prof. Reinaldo da Silva Gramacho

Coordenador do Colegiado de Química
Fone: 680 5272
colquim@uesc.br

APENDICES

Apêndice I – REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC)

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º - O TCC deve ser apresentado pelo discente, como requisito para obtenção de grau de Licenciado em Química, e deverá ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as orientações do coordenador do TCC e dos professores orientadores, obedecendo às normas deste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da UESC ou da ABNT, no que for aplicável.

Art. 2º - O TCC, atividade curricular obrigatória integrante do currículo do Curso de Licenciatura em Química, tem por finalidade proporcionar aos discentes a participação em situações reais ou simuladas de vida e trabalho com a iniciação na pesquisa científica, vinculadas à área de Ensino de Química.

§ 1º - O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de no máximo 2 (dois) discentes.

§ 2º - O TCC poderá envolver projetos de pesquisa bibliográfica, qualitativa e de caráter empírico, e deverá ser apresentado no formato de artigo científico, resumo expandido, monografia ou outras produções técnico-científico-culturais, desde que aprovada em plenária do Colegiado do Curso.

Art.3º - O TCC será desenvolvido como atividade nas disciplinas, Metodologia de Pesquisa em Ensino de Química, Pesquisa no Ensino de Química I e Pesquisa no Ensino de Química II.

§ 1º - O TCC será coordenado pelos professores das disciplinas Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, Pesquisa no Ensino de Química I e Pesquisa em Ensino de Química II.

§ 2º - A matrícula nas disciplinas Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, Pesquisa em Ensino de Química I e Pesquisa em Ensino de Química II, deverá ser condicionada ao sistema de pré-requisitos apresentados no fluxograma do

curso e deverá respeitar o máximo de 20 (vinte) discentes por turma em cada uma das disciplinas.

§ 3º - O discente deverá escolher o seu professor orientador no prazo de 30 dias a partir do início das aulas da disciplina Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química. O orientador escolhido deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo discente até a apresentação final do TCC na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II.

§ 4º - O discente deverá apresentar ao coordenador do TCC o tema do projeto no prazo de 45 dias após o início das aulas da disciplina Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 4º - Caberá ao Colegiado do Curso de Química em um trabalho integrado com o coordenador do TCC e do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), reservadas as suas especificidades, gerir o processo de desenvolvimento, orientação e avaliação dos TCCs.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Colegiado do Curso de Química o acompanhamento pedagógico das disciplinas Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, Pesquisa em Ensino de Química I e Pesquisa no Ensino de Química II, a divulgação da regulamentação e o estabelecimento de prazos para a entrega do TCC.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º - Compete ao coordenador dos TCCs:

- a) Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento;
- b) Divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sob a sua forma de execução;

- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso, mantendo registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;
- d) Sugerir professores orientadores no caso em que o discente enfrentar dificuldades de encontrar orientador;
- e) Agendar a apresentação dos TCCs e encaminhar as informações ao Colegiado, para que sejam divulgados e providenciados locais, materiais e equipamentos necessários;
- f) Estabelecer a metodologia e formatos dos TCCs e regras especiais que se façam necessárias, inclusive para apresentações;
- g) Orientar os professores orientadores e discentes quanto às questões metodológicas inerentes a este regulamento;
- h) Aprovar os modelos de formulários utilizados para as avaliações dos TCCs;
- i) Sugerir temas para constituírem TCCs, que possam contribuir para a melhoria do ensino de química, no contexto regional ou global, atendendo à problemática relacionada ao Curso de Licenciatura em Química e da UESC.

Art. 6º - Para orientação do TCC será designado pelo Colegiado do Curso de Química, a pedido do discente, um professor orientador da UESC, com titulação mínima de especialista, cuja área de conhecimento esteja relacionada ao tema escolhido pelo discente.

§ 1º - O professor de 40 (quarenta) horas semanais poderá orientar até 4 (quatro) trabalhos por semestre.

§ 2º - O professor de 20 (vinte) horas semanais poderá orientar até 2 (dois) trabalhos por semestre.

Art. 7º - Cada professor orientador deverá ter autonomia para estabelecer parâmetros relevantes para aquilo a que se propõe desde que esteja de acordo com o mínimo necessário ao desenvolvimento da pesquisa.

Art. 8º - Compete ao professor orientador:

- a) Observar as normas que orientam os TCCs;
- b) Colaborar com o(s) discente(s) na escolha e definição do tema do TCC;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de seus orientandos;
- d) Orientar e avaliar o(s) discente(s) em todas as fases do processo de elaboração do projeto, execução da pesquisa e apresentação do TCC;
- e) Manter através de relatório semestral, em formulário próprio, o professor das disciplinas Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, Pesquisa em

Ensino de Química I e Pesquisa em Ensino de Química II informado a respeito do desempenho do(s) discente(s) sob sua orientação e das atividades desenvolvidas por esse(s);

- f) Cumprir prazos de correção e devolução do material aos discentes, respeitando o limite de uma semana;
- g) Zelar pela manutenção da ordem, bem como do uso correto de materiais e equipamentos da Universidade empregados na realização dos TCCs.

Art. 9º - É facultado ao discente escolher um co-orientador, mesmo que de outra instituição, desde que haja o consentimento do seu orientador.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 10 - Os discentes deverão escolher dentre os professores da UESC, da área de Química ou áreas afins, um professor orientador e estabelecer as premissas do trabalho. Após tal evento, o discente deverá encaminhar ao Colegiado um documento no qual o orientador formaliza sua aceitação.

Art. 11 - Após a tomada de decisão relativa ao desenvolvimento do TCC individual ou em grupo, os grupos formados não poderão ser alterados, assim como o discente que decidiu trabalhar individualmente não poderá ingressar em um grupo, salvo casos excepcionais autorizados pelo coordenador do TCC, após ter ouvido o Professor Orientador.

Art. 12 - Os discentes, individualmente ou em grupo, conforme tenha sido definido para cada TCC, devem:

- a) Observar o regulamento dos TCCs;
- b) Seguir as orientações do professor orientador e do Coordenador do TCC;
- c) Zelar pela qualidade dos trabalhos e pela disseminação da sua importância para sua formação;
- d) Quando em grupo, promover e colaborar para a unidade do mesmo;
- e) Atuar com iniciativa própria, incentivando o colega, quando for o caso, para uma ação conjugada de esforços;
- f) Levar, prontamente, ao conhecimento do professor orientador, as dúvidas e ou questões que possam constituir problemas;

- g) Escrever e entregar, pontual e corretamente, as atividades do TCC;
- h) Adotar, em todas as situações, uma postura ética, responsável e profissional.

CAPITULO V

Do Desenvolvimento e da avaliação

Art. 13 - São etapas de desenvolvimento dos TCCs:

§ 1º - Na primeira fase, que será desenvolvida na disciplina Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química - elaboração de um projeto de pesquisa com a definição da problemática a ser investigada, revisão bibliográfica coerente com a temática escolhida e detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem adotados.

§ 2º - Na segunda fase, que será desenvolvida na disciplina Pesquisa no Ensino de Química I - realização de pesquisa de campo para o levantamento de dados, análise, interpretação e discussão dos resultados, de acordo com os pressupostos metodológicos adotados.

§ 3º - Na terceira fase, que será desenvolvida na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II - realização da redação do trabalho final, sendo que no caso de artigo científico, devem-se seguir as normas específicas do periódico escolhido, com o auxílio do professor orientador; no caso de resumo expandido será fornecido pelo coordenador do TCC a normatização específica e no caso de monografia, seguir as normas apresentadas no Manual de Normatização para Trabalhos Técnico-Científicos da UESC ou as normas da ABNT.

Art. 14 - Os discentes serão avaliados, individualmente, em cada uma das disciplinas Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, Pesquisa em Ensino de Química I e Pesquisa em Ensino de Química II, mesmo quando o TCC for desenvolvido em grupo.

Art. 15 - A avaliação deverá ser processual e dinâmica, sendo de total responsabilidade do professor das disciplinas Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, Pesquisa em Ensino de Química I e Pesquisa em Ensino de Química II e do professor orientador.

§ 1º - Na disciplina Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, serão avaliados os projetos de TCCs.

§ 2º – Na disciplina Pesquisa no Ensino de Química I serão avaliadas as atividades desenvolvidas, que devem ser apresentadas através de seminários durante o semestre letivo.

§ 3º – Na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II, será avaliado o TCC final e sua apresentação.

§ 4º – O professor orientador fica responsável por encaminhar ao professor das disciplinas Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química, Pesquisa em Ensino de Química I e Pesquisa em Ensino de Química II uma avaliação do desempenho do(s) seu(s) orientando(s) e a atribuição de uma nota, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final.

Art. 16 – A nota final (NF) das disciplinas Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química e Pesquisa no Ensino de Química I será a média aritmética de duas notas parciais (N1 e N2). A nota N1, refere-se à nota atribuída pelo professor orientador, com valor de 0,0 a 10 e a nota N2, também com valor de 0,0 a 10 será atribuída pelo professor da disciplina.

§ 1º – Será aprovado na disciplina Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química o aluno que atingir média maior ou igual a 7,0 (sete). Caso o aluno não alcance aprovação, o professor da disciplina, juntamente com o professor orientador, após análise da situação, estabelecerão um prazo para as alterações necessárias. Será reprovado o aluno que não cumprir as alterações dentro do prazo estabelecido e que não atinja a média final maior ou igual a 5,0 (cinco).

§ 2º – Será aprovado na disciplina Pesquisa no Ensino de Química I o aluno que atingir média maior ou igual a 7,0 (sete). Caso o aluno obtenha média inferior a 7,0 (sete), poderá ser aprovado, desde que as sugestões do professor da disciplina e do professor orientador, sobre as necessidades de desenvolver novas atividades bem como a coleta de novos dados sejam atendidas, dentro do prazo para o término do semestre letivo. Será reprovado o aluno que não atingir média final maior ou igual a 5,0 (cinco).

Art. 17 – A nota final (NF) da disciplina Pesquisa no Ensino de Química II será a média aritmética de quatro notas parciais (N1, N2, N3 e N4). As notas N1 e N2 referem-se, respectivamente, às notas atribuídas pelo professor da disciplina Pesquisa no Ensino de Química II e pelo professor orientador, com valor de 0,0 a 10 e as notas N3 e N4,

também com valor de 0,0 a 10 serão atribuídas pelos pareceristas que analisarem a versão final do TCC e a sua apresentação.

§ 1º – Os pareceristas serão indicados pelo professor da disciplina Pesquisa no Ensino de Química II.

§ 2º – Será aprovado na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II o aluno que atingir média maior ou igual a 7,0 (sete). Caso o aluno obtenha nota inferior a 7,0 (sete), poderá ser aprovado, desde que reformule o seu TCC final, com as sugestões indicadas pelo professor da disciplina, professor orientador e pelos pareceristas, dentro do prazo para o término do semestre letivo. Será reprovado o aluno que não atingir média final maior ou igual a 5,0 (cinco).

Art. 18 - Os discentes ficam responsáveis por encaminhar ao professor da disciplina três cópias do trabalho final até 15 (quinze) dias antes do término do período letivo, o qual fica responsável por enviar cópias a dois pareceristas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O discente só será aprovado na disciplina Pesquisa no Ensino de Química II depois da entrega da versão final do TCC, observadas as devidas alterações solicitadas, caso haja, tanto pelo professor orientador quanto pelos pareceristas e pelo professor(a) da referida disciplina, e também depois da apresentação do TCC no Seminário Interno de Pesquisa (SIP).

Art. 19 - Quando o discente optar por apresentar o TCC na forma de monografia, esta deverá ser apresentada a uma banca examinadora composta do orientador e mais 2 (dois) professores indicados pelo professor da disciplina Pesquisa no Ensino de Química II.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da monografia à banca examinadora deverá ocorrer até a semana das provas finais, estabelecida pelo calendário da UESC.

Art. 20 - Os trabalhos finais serão apresentados no SIP, parte integrante da avaliação do discente na disciplina Pesquisa em Ensino de Química II, com data a ser definida pelo Coordenador do TCC e contará com a participação dos professores orientadores e demais professores da área do Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os discentes serão avaliados durante o SIP, pela qualidade do material apresentado, pelo domínio da linguagem, do tema e dos instrumentos, além da adequação ao tempo disponível.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Química.

Art. 22 - Este regulamento entrará em vigor a partir da aprovação pelo CONSEPE.

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2009

Retifica o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Química

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 75ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2008, e as disposições da Resolução CONSEPE nº 32/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar os artigos 4º e 5º da Resolução CONSEPE número 18/2009, que alterou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Química, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 41/2005, na forma que indica:

“Art. 4º - O Curso de Licenciatura em Química está estruturado para desenvolver-se através de seis núcleos temáticos:

NÚCLEO	CARGA HORÁRIA				
	T	P	PE	E	Total
Núcleo de disciplinas da área de Matemática	195	00	30	00	225
Núcleo de disciplinas da área de Física	75	60	15	00	150
Núcleo de disciplinas complementares	165	60	30	00	255
Núcleo de disciplinas da área de Educação	330	120	180	405	1035
Núcleo de disciplinas da área de Química	735	330	150	00	1215
Núcleo de disciplinas complementares optativas	180	00	00	00	180
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural					200
Total	1680	570	405	405	3260

Art. 5º - Organização Curricular – O Curso de Licenciatura em Química oferecerá 30 (trinta) vagas anuais, no turno diurno, com 43 (quarenta e três) disciplinas, totalizando 3.260 (três mil e duzentas e sessenta) horas e 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, com duração de 8 (oito) semestres e integralização em, no mínimo 4 e, no máximo, 7 anos, de acordo com o mapa curricular abaixo:

COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA
Proposta de modificação curricular

MATÉRIA	DPTº	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					PRÉ-REQUISITO
			T	P	PE	E	TOTAL	
Cálculo	DCET	Cálculo Diferencial e Integral I	60	00	00	00	60	
	DCET	Cálculo Diferencial e Integral II	60	00	00	00	60	Cálculo Diferencial e Integral I
Geometria	DCET	Geometria Aplicada à Química	45	00	15	00	60	
Estatística	DCET	Estatística Aplicada à Química	30	00	15	00	45	
Informática	DCET	Informática Aplicada à Formação do Professor	00	30	15	00	45	
Geologia	DCAA	Mineralogia	45	00	00	00	45	
Física	DCET	Física I para a Química	30	30	15	00	75	
	DCET	Física II para a Química	45	30	00	00	75	
Filosofia	DFCH	Filosofia e Educação	45	00	15	00	60	
Psicologia	DFCH	Psicologia e Educação	45	00	15	00	60	
Educação	DCIE	Educação e Sociedade	45	00	15	00	60	
	DCIE	Organização do Trabalho Pedagógico	45	00	15	00	60	
	DCIE	Avaliação da Aprendizagem	45	00	15	00	60	
	DCIE	Política e Legislação da Educação	45	00	15	00	60	
Inst. Seg. de Laboratório	DCET	Instrumentação e Segurança de Laboratório	15	30	15	00	60	
Química Geral	DCET	Química Geral I	75	00	15	00	90	
	DCET	Química Geral II	45	30	15	00	90	Química Geral I
Química Inorgânica	DCET	Química Inorgânica Fundamental	60	30	15	00	105	Química Geral I
	DCET	Química Inorgânica Descritiva	60	30	15	00	105	Química Inorgânica Fundamental
Química Orgânica	DCET	Química Orgânica I	60	30	15	00	105	Química Geral II
	DCET	Química Orgânica II	60	30	00	00	90	Química Orgânica I
	DCET	Análise Orgânica	30	30	00	00	60	Química Orgânica I
Físico-Química	DCET	Físico-Química I	60	30	15	00	105	Química Geral II e Cálculo II
	DCET	Físico-Química II	60	30	00	00	90	Físico-Química I
Química Analítica	DCET	Química Analítica Qualitativa	60	30	00	00	90	Química Geral II
	DCET	Química Analítica Quantitativa	60	30	15	00	105	Química Analítica Qualitativa
Química Ambiental	DCET	Química Ambiental	45	00	15	00	60	Química Analítica Qualitativa
Bioquímica	DCB	Bioquímica	60	00	00	00	60	
História da Química	DCET	História da Química	45	00	15	00	60	
Pesquisa	DFCH	Metodologia de Pesquisa	45	00	00	00	45	
	DCET	Pesquisa no Ensino de Química I	30	30	00	00	60	Metodologia de Pesquisa em Ensino de Química
	DCET	Pesquisa no Ensino de Química II	00	60	00	00	60	Pesquisa no Ensino de Química I
Ensino de Química	DCET	O Professor e o Ensino de Química	00	00	30	00	30	
	DCET	Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química	15	30	15	00	60	Organização do Trabalho Pedagógico
	DCET	Metodologia de Pesquisa em Ensino de Química	60	00	00	00	60	Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química
	DCET	Estágio Supervisionado em Química I	00	00	00	90	90	Organização Trabalho Pedagógico

COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA
Proposta de modificação curricular

Estágio	DCET	Estágio Supervisionado em Química II	00	00	00	90	90	Estágio Sup. em Química I e Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química
	DCET	Estágio Supervisionado em Química III	00	00	00	135	135	Estágio Sup. em Química II
	DCET	Estágio Supervisionado em Química IV	00	00	00	90	90	Estágio Sup. em Química III
Linguagem Brasileira de Sinais	DLA	Linguagem Brasileira de Sinais – Libras	30	30	00	00	60	
Diversas	Diversos	Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
		Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
		Complementar Optativa	60	00	00	00	60	
AACC		Atividades Acadêmicas-Científico-Culturais					200	
TOTAL			1680	570	405	405	3260	

T – Teórica, P – Prática, PE – Prática de Ensino, E – Estágio supervisionado”

Art. 2º - As modificações introduzidas por esta Resolução entrarão em vigor a partir do 1º período letivo de 2009 apenas para os estudantes que não forem concluir o Curso no 2º período de 2009 e 1º período de 2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 04 de agosto de 2009.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2009

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 77ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 15 de abril de 2009,

RESOLVE

Art. 1º - Incluir nos Cursos de Graduação, Bacharelado, mantidos pela Universidade Estadual de Santa Cruz, a disciplina optativa LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS - Libras, com 60 (sessenta) horas aulas e 3 (três) créditos, sendo 2 (dois) teóricos e 1 (um) prático.

Art. 2º - Recomendar aos Colegiados dos Cursos de Licenciatura mantidos pela UESC a reestruturação da matriz curricular de cada curso, de forma a incluir, até o final do ano letivo de 2009, a disciplina LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS - Libras, de caráter obrigatório, com 60 horas aulas e 3 (três) créditos, sendo 2 (dois) teóricos e 1 (um) prático.

Art. 3º - A disciplina LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS – Libras, lotada no Departamento de Letras e Artes, terá como Ementa: a estrutura lingüística e as regras gramaticais da Libras; Libras e o fazer pedagógico; noções básicas conceituais e práticas da Libras.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 20 de abril de 2009.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE**